

Acta nº 650

Acta de transmissão de poderes da junta de freguesia de Santa Clara-a-Velha, concelho de Odemira, realizada no dia dezanove do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Aos dezanove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se na sede da junta de freguesia de Santa Clara-a-Velha, sito no Largo de São João, número um, uma reunião para transmissão de poderes, entre os membros da junta cessante e os da junta futura.

Estavam presentes pela junta de freguesia de Santa Clara-a-Velha cessante, os Senhores, Fernando Manuel Martins Silva Peixoto, fácia da Conceição Valério Afonso Dias e Jaime Manuel Afonso Gonçalves, respectivamente, Presidente, Secretário e Tesoureiro. Pela junta de freguesia futura os Senhores, Fernando Manuel Martins Silva Peixoto, fácia da Conceição Valério Afonso Dias e Jaime Manuel Afonso Gonçalves, eleitos em Assembleia de freguesia, realizada no dia quinze do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um, e que vão desempenhar os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro, respectivamente.

PONTO 1: DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS FUNÇÕES E PELOUROS
Nos termos dos números dois e três do artigo 18º do RGAL, compete ao Presidente da junta distribuir os

cargos, funções e trabalhos, tarefas Vogais.

Presidente: Fernando Manuel Martins da Silva Peixoto.

- Exercício das competências legais da artº 18, as delegadas no artº 16 do RJAL, com exceção das indicadas no número 1 do artº 17 do mesmo diploma.

Vogal com funções de Secretário, fácia da Conceição Valéria Afonso Dias.

- Elaboração das atas das reuniões da junta.

- Assinar em nome da junta de freguesia toda a correspondência, bem como, os termos, atestados e certidões.

- Ação social e cultura

Vogal com funções de Tesoureiro, Jaime Manuel Afonso Gonçalves.

- Precedação de receitas, pagamento de receitas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos de receita e despesa.

- Assinar em nome da junta de freguesia toda a correspondência, bem como termos, atestados, e certidões.

- Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas de acordo com as deliberações da junta de freguesia.

- Participar no concelho municipal de Segurança

- Em caso de impedimento do Presidente, preside à unidade de proteção civil local

O executivo tomou conhecimento e concordou

PONTO 2: DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artº 18 do RJAL, compete ao presidente da junta de freguesia, designar o seu substituto legal. Nesses termos designou o Tesoureiro, Jaime Manuel Afonso Gonçalves, ao qual compete:

- Substituir o Presidente da Junta, nas suas faltas e impedimentos.

Representar a junta de freguesia de Santa Clara-a-Velha, na Assembleia Municipal de Odemira e na As-

-

de justo impedimento do Presidente da Junta. O executivo tomou conhecimento e concordou.

PONTO 3: ASSINATURA DOS ATESTADOS

O Presidente da Junta profiss, que os atestados e certidões, possam ser assinados por qualquer um dos membros do Executivo. O executivo tomou conhecimento e concordou.

PONTO 4: ASSINATURAS DE CHÉQUES E CONTAS BANCÁRIAS

São necessárias duas assinaturas, a do Presidente e do Tesoureiro, na falta destes, assina o Secretário, o executivo aprovou por unanimidade.

PONTO 5: PERIODICIDADE DE REUNIÕES

O Presidente da Junta profiss nos termos do artº 2º do RJAJ, que as reuniões se realizem uma vez por mês, ficando definido que será no último dia útil de cada mês, a partir das vinte horas. Podendo realizar-se semanalmente, sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais, o executivo aprovou por unanimidade.

PONTO 6: TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

O Presidente da Junta profiss que o valor actual e licenças, se mantenham inalteradas, o executivo deliberou aprovou por unanimidade.

PONTO 7: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos da Dec. Lei nº: 28/2000 de 13 de Outubro as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópia. Por uma questão de celeridade e eficiência o Presidente da Junta profiss, que possam ser efectuadas pelas funcionárias da Secretaria da Junta. As senhoras Iolanda Elisabete Martins Guedes e Patrícia do Carmo Fernandes fizeram, o executivo deliberou aprovou por unanimidade.

PONTO 8: REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos da alínea h) do nº 1 do artº 18 da lei nº: 75/2013 de 20 de Setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por del-

gacção da junta de freguesia. O Presidente da junta propôs o val de 4.999 €. O executivo aprovou por unanimidade.

PONTO 9: REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nos termos da alínea i) do nº 1 do artº 18 da lei nº 75/2013 de 20 de Setembro, o Presidente da junta pode autorizar o pagamento de despesas orçamentadas de acordo com as deliberações da junta de freguesia. O Presidente da junta propôs o valor de 4.999 €. O executivo aprovou por unanimidade.

PONTO 10: ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 16 do RJAL, o Presidente da junta propôs que seja autorizado o Presidente a efectuar as alterações necessárias à boa execução do Plano e Orçamentos. O executivo aprovou por unanimidade.

PONTO 11: RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O Presidente deu a conhecer o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, actualizados e da situação financeira.

Caixa geral de depósitos 1726,99 €

Caixa de Crédito Agrícola (Posto de combustível) 60.114,75 €

Caixa de Crédito Agrícola 109 892,96 €. O executivo aprovou por unanimidade

PONTO 12: HORÁRIO DE EXPÉDIENTE

O Presidente da junta propôs o horário de atendimento ao público, na sede da freguesia, seja das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas, encerrando os serviços às 17:00 horas, na delegação de freguesia o horário de atendimento será das 9:00 às 12:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O executivo aprovou por unanimidade.

Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião, lavrada a presente acta que depois de lida em

81

O Presidente

Fernando Henrique Cardoso da Silva Pereira

O Secretário

Fábio da Conceição (Márcio Afonso Diaz)

O Tesoureiro

...